



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar os elementos técnicos necessários para subsidiar a contratação, por meio de **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, visando a elaboração, revisão, atualização e emissão dos seguintes programas e laudos obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	100.003.046		PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - NR 01 DISPOSCOES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAL, CONFORME PRECEITUA A LEGISLACAO VIGENTE (LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977, PORTARIA Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 E NR-1), CONTEMPLANDO, ESPECIALMENTE, AS AVALIACOES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, BEM COMO AS METODOLOGIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS SUPRACITADAS. GARANTIDO PELO PERIODO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, A ATUALIZACAO DO PGR SEMPRE QUE HOVER ALTERACOES NA LEGISLACAO TRABALHISTA E/OU NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRACAO, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE CONTINUA DO DOCUMENTO COM A LEGISLACAO VIGENTE DURANTE TODA A VIGENCIA CONTRATUAL. PGR Programa de Gerenciamento de Riscos - NR 01 Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacional, conforme preceitua a legislação vigente (Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e NR-1), contemplando, especialmente, as avaliações quantitativas e qualitativas, bem como as	1,00	SERV	7.800,00	7.800,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			metodologias estabelecidas nas normas supracitadas. Garantido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a atualização do PGR sempre que houver alterações na legislação trabalhista e/ou normas regulamentadoras aplicáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração, assegurando a conformidade contínua do documento com a legislação vigente durante toda a vigência contratual.				
2	100.003.047		PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL NR 07. CONFORME PRECEITUA A LEGISLACAO VIGENTE (LEI 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, PORTARIA 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978 E NR-7), VALE SALIENTAR PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE AS DEVIDAS AVALIACOES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, BEM COMO, AS METODOLOGIAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLACOES SUPRACITADAS. GARANTIDO PELO PERIODO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, A ATUALIZACAO DO PCMSO SEMPRE QUE HOVER ALTERACOES NA LEGISLACAO TRABALHISTA E/OU NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRACAO, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE CONTINUA DO DOCUMENTO COM A LEGISLACAO VIGENTE DURANTE TODA A VIGENCIA CONTRATUAL. PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR 07. Conforme preceitua a legislação vigente (lei 6.514, de 22 de dezembro de 1997, Portaria 3.214, 08 de junho de 1978 e NR-7), vale salientar principalmente no que tange as devidas avaliações QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS, bem como, as metodologias estabelecidas nas legislações supracitadas. Garantido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a atualização do PCMSO sempre que houver alterações na legislação trabalhista e/ou normas regulamentadoras aplicáveis, sem qualquer custo adicional para a	1,00	SERV	6.600,00	6.600,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			Administração, assegurando a conformidade contínua do documento com a legislação vigente durante toda a vigência contratual.				
3	100.003.048		<p>LTCAT LAUDO TECNICO DE CONDICÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO. CONFORME PRECEITUA A LEGISLAÇÃO VIGENTE (LEI 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ANEXO IV DO DECRETO Nº 3.048 E DECRETO 10.410-06/2020), VALE SALIENTAR PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE AS DEVIDAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS COM RELAÇÃO AOS AGENTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, BEM COMO, AS METODOLOGIAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES SUPRACITADAS. GARANTIDO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, A ATUALIZAÇÃO DO LTCAT SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E/OU NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE CONTÍNUA DO DOCUMENTO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.</p> <p>LTCAT Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho. Conforme preceitua a legislação vigente (lei 8.213, de 24 de julho de 1991, anexo IV do Decreto nº 3.048 e decreto 10.410-06/2020), vale salientar principalmente no que tange as devidas avaliações QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS com relação aos agentes químicos, físicos e biológicos, bem como, as metodologias estabelecidas nas legislações supracitadas. Garantido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a atualização do LTCAT sempre que houver alterações na legislação trabalhista e/ou normas regulamentadoras aplicáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração, assegurando a conformidade contínua do documento</p>	1,00	SERV	8.200,00	8.200,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			com a legislação vigente durante toda a vigência contratual.				
4	100.003.049		<p>LTI LAUDO DE INSALUBRIDADE NR 15 ATIVIDADES E OPERACOES INSALUBRES. CONFORME PRECEITUA A LEGISLACAO VIGENTE (LEI 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, PORTARIA 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978, NR-15 E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PUBLICO), VALE SALIENTAR PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE AS DEVIDAS AVALIACOES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, BEM COMO, AS METODOLOGIAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLACOES SUPRACITADAS. GARANTIDO PELO PERIODO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, A ATUALIZACAO DO LTI SEMPRE QUE HOVER ALTERACOES NA LEGISLACAO TRABALHISTA E/OU NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRACAO, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE CONTINUA DO DOCUMENTO COM A LEGISLACAO VIGENTE DURANTE TODA A VIGENCIA CONTRATUAL.</p> <p>LTI Laudo de Insalubridade NR 15 Atividades e Operações insalubres. Conforme preceitua a legislação vigente (lei 6.514, de 22 de dezembro de 1997, Portaria 3.214, 08 de junho de 1978, NR-15 e estatuto municipal do servidor público), vale salientar principalmente no que tange as devidas avaliações QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS, bem como, as metodologias estabelecidas nas legislações supracitadas. Garantido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a atualização do LTI sempre que houver alterações na legislação trabalhista e/ou normas regulamentadoras aplicáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração, assegurando a conformidade contínua do documento com a legislação vigente durante toda a vigência contratual.</p>	1,00	SERV	7.700,00	7.700,00
5	100.003.050		LTP LAUDO DE PERICULOSIDADE NR 16 ATIVIDADES E OPERACOES PERIGOSAS. CONFORME	1,00	SERV	7.700,00	7.700,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			<p>PRECEITUA A LEGISLACAO VIGENTE (LEI 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, PORTARIA 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978, NR-16 E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PUBLICO), VALE SALIENTAR PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE AS DEVIDAS AVALIACOES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, BEM COMO, AS METODOLOGIAS ESTABELECIDAS NAS LEGISLACOES SUPRACITADAS. GARANTIDO PELO PERIODO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, A ATUALIZACAO DO LTP SEMPRE QUE HOVER ALTERACOES NA LEGISLACAO TRABALHISTA E/OU NORMAS REGULAMENTADORAS APLICAVEIS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRACAO, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE CONTINUA DO DOCUMENTO COM A LEGISLACAO VIGENTE DURANTE TODA A VIGENCIA CONTRATUAL.</p> <p>LTP Laudo de Periculosidade NR 16 Atividades e Operações Perigosas. Conforme preceitua a legislação vigente (lei 6.514, de 22 de dezembro de 1997, Portaria 3.214, 08 de junho de 1978, NR-16 e estatuto municipal do servidor público), vale salientar principalmente no que tange as devidas avaliações QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS, bem como, as metodologias estabelecidas nas legislações supracitadas. Garantido pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a atualização do LTP sempre que houver alterações na legislação trabalhista e/ou normas regulamentadoras aplicáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração, assegurando a conformidade contínua do documento com a legislação vigente durante toda a vigência contratual.</p>				

Valor Total: 38.000,00

3. DO CUSTO

O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento às Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como à legislação previdenciária e trabalhista, garantindo a proteção da saúde e integridade física dos servidores.

A ausência dos programas e laudos atualizados pode acarretar riscos ocupacionais, passivos trabalhistas e previdenciários, além de penalidades administrativas..

4.1 Modalidade Licitatória: Dispensa de licitação em virtude da aquisição de pequeno vulto, estabelecendo também relação com o princípio da eficiência na Administração Pública.

5. DO VALOR

O valor total para a aquisição do objeto citado, não deverá ultrapassar o previsto no item **2, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Administração SEMAD, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04.122.0035.2266.0000 -

Projeto/Atividade: 2266 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha:084

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Recurso: Livre

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, conforme:

- **Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos previstos em lei, incluindo situações de pequeno valor ou necessidade emergencial devidamente motivada;
- **Art. 6º, inciso XXII**, que define os serviços comuns;
- Princípios da eficiência, segurança, motivação, economicidade e continuidade do serviço público.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- a) Realizar visitas técnicas para levantamento de dados;
- b) Identificar riscos ocupacionais;
- c) Elaborar e emitir os programas e laudos exigidos;
- d) Revisar documentos existentes, quando houver;
- e) Apresentar relatórios técnicos detalhados;
- f) Orientar a Administração quanto às medidas corretivas e preventivas.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, tais como Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, devidamente registrados em seus conselhos de classe.

10. ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Durante o período contratual, a empresa deverá:

- a) Atualizar os laudos e programas sempre que necessário;
- b) Realizar revisões em caso de mudanças na legislação;
- c) Adequar os documentos em caso de alteração nos ambientes de trabalho.

Sem custos adicionais à Administração.

11. FORMA DE ENTREGA, PRAZO, VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Forma de Entrega

A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma física e digital, observando-se os seguintes critérios:

- a) Os documentos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP) deverão ser entregues em formato digital (PDF), devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;
- b) Deverá ser entregue 01 (uma) via impressa encadernada de cada documento;
- c) Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica (pen drive) ou por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema indicado pela Administração);
- d) Todos os documentos deverão conter identificação da contratante, descrição detalhada dos ambientes de trabalho, metodologia utilizada, conclusões e recomendações técnicas;
- e) A contratada deverá apresentar relatório consolidado contendo diagnóstico geral das condições de trabalho;
- f) Os produtos entregues deverão guardar estrita correspondência com as informações levantadas em campo, sendo vedada a apresentação de documentos genéricos ou padronizados;
- g) A entrega será considerada efetivada somente após o atesto definitivo pela fiscalização contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Prazo de Execução e Entrega

- a) O prazo para realização das visitas técnicas e levantamento de dados será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- b) O prazo para entrega inicial dos programas e laudos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, condicionado à conclusão da etapa de levantamento técnico;
- c) A entrega dos documentos deverá refletir integralmente os dados obtidos nas visitas técnicas, sendo responsabilidade exclusiva da contratada a consistência e veracidade das informações;
- d) Em caso de ajustes solicitados pela contratante, a contratada deverá proceder às correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional;
- e) A aprovação pela Administração não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da contratada, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Vigência, Atualizações e Responsabilidade Técnica Continuada

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Durante toda a vigência, a contratada deverá promover, sem custos adicionais, a atualização, revisão e reemissão dos programas e laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP), garantindo conformidade contínua;
- c) As atualizações serão obrigatórias sempre que houver:
 - I) alterações nos ambientes ou condições de trabalho;
 - II) mudanças nos processos, atividades ou equipamentos;
 - III) ocorrência de acidentes ou identificação de novos riscos;
 - IV) alterações na legislação, normas regulamentadoras ou atos normativos correlatos;
 - V) identificação de inconsistências, falhas ou omissões pela Administração;
- d) As atualizações deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação ou identificação da necessidade;
- e) A atualização implica revisão integral, nova emissão dos documentos e respectivas ART/RRT;
- f) A contratada assume responsabilidade técnica contínua pelos documentos durante toda a vigência contratual;
- g) Não haverá custos adicionais para quaisquer atualizações.

11.4 Gestão e Fiscalização do Contrato

- a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução, incluindo prazos, comunicação com a contratada e providências administrativas;
- d) A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Infrações e Sanções Administrativas

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Constituem infrações administrativas, dentre outras:
 - I) atraso injustificado na execução dos serviços;
 - II) entrega de documentos com inconsistências técnicas;
 - III) não realização das atualizações obrigatórias;
 - IV) descumprimento das determinações da fiscalização;
 - V) execução inadequada ou em desacordo com as normas técnicas e legais;
- c) Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
 - I) advertência;
 - II) multa, na forma prevista no contrato;
 - III) impedimento de licitar e contratar;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e demais critérios legais;
- e) As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega inicial dos serviços, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quanto à conformidade formal dos documentos apresentados.

Serão verificados, no mínimo:

- a) Entrega de todos os programas e laudos previstos no objeto;
- b) Assinatura dos responsáveis técnicos e apresentação de ART/RRT, quando aplicável;
- c) Compatibilidade dos documentos com o escopo contratado;
- d) Apresentação em formato físico e digital conforme exigido.

12.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise técnica detalhada, considerando:

- a) Conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR 01, NR 07, NR 15 e NR 16);
- b) Adequação metodológica e técnica dos laudos;
- c) Coerência entre levantamento de campo e conclusões apresentadas;
- d) Identificação clara dos riscos ocupacionais e respectivas recomendações;
- e) Atendimento às exigências legais e previdenciárias (inclusive LTCAT).

12.3 Correções e Ajustes

Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada será notificada para realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

O não atendimento no prazo poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

12.4 Condição para Aceite e Pagamento

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do fiscal do contrato, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais.

12.5 Rejeição do Objeto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- a) Não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- b) Apresentarem vícios, erros ou omissões relevantes;
- c) Estiverem em desacordo com a legislação vigente.

Neste caso, a contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional para a Administração.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Administração - SEMAD, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 2701/2024.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

I -Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II -Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,§1º,da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

16. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir a execução contínua dos serviços, incluindo a atualização dos programas e laudos sempre que necessário, conforme previsto neste Termo de Referência.

A prorrogação contratual deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se a:

17.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

17.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.9 Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

17.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

17.11 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo dados funcionais, descrição de atividades, layout dos ambientes e histórico de documentos existentes;
- c) Garantir o acesso da contratada às dependências e locais de trabalho, acompanhada quando necessário;
- d) Disponibilizar servidores para acompanhamento das visitas técnicas e levantamento de dados;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações nos ambientes de trabalho, processos, equipamentos ou quadro de pessoal que possam impactar os laudos e programas;
- f) Analisar e manifestar-se quanto aos documentos entregues, dentro dos prazos estabelecidos;
- g) Solicitar ajustes ou correções quando identificadas inconsistências técnicas;
- h) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto;
- i) Zelar pelo cumprimento do contrato, promovendo a fiscalização e registrando ocorrências;
- j) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis;
- k) Assegurar condições adequadas para execução dos serviços, evitando atrasos por fatores internos;
- l) Manter arquivados e organizados os documentos recebidos para fins de fiscalização e auditoria.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não

for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Chupinguaia RO, 07 de maio de 2026

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 07/05/2026 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/05/2026 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **839963** e o código verificador **DF5CDC36**.

Referência: [Processo nº 1-698/2026](#).

Docto ID: 839963 v1